A C Ó R D Ã O

TC-017078.989.24-1

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: RBX Alimentação e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 2.

Responsável: Flávio Dalera de Carli (Dirigente Regional de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/01/21.

Advogados: Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571), Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo

Fiscalização atual: GDF-7.

TC-017125.989.24-4

Contratante: Diretoria de Ensino – Região Norte 1 – Secretaria da Educação.

Contratada: RBX Alimentação e Serviços Ltda.

Objeto: Prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de refeições para alunos da Rede Pública Estadual – Lote 2.

Responsáveis: Flávio Dalera de Carli e Emerson Avelar Silva (Dirigentes Regionais de Ensino).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/09/21.

Advogados: Rafael Lopes dos Santos (OAB/SP nº 253.722), Angélica Pim Augusto (OAB/SP nº 338.362), Lucilo Perondi Junior (OAB/SP nº 271.571), Daniel Kakionis Viana (OAB/SP nº 215.730) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo

Fiscalização atual: GDF-7.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4M7P-7W4C-6YZ2-3YA6

EMENTA: CONTRATO. LICITAÇÃO. PREGÃO. ATOS PRINCIPAIS DECLARADOS IRREGULARES EM DECISÃO DEFINITIVA. ADITAMENTOS SOBRE O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DA REGRA DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Márcio Martins de Camargo, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar irregulares** os Terceiro e Quarto Aditamentos ao Contrato nº 002/2017, bem como ilegais os atos ordenadores das despesas decorrentes.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado, Dra. Débora Sammarco Milena.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élida Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 03 de julho de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-4M7P-7W4C-6YZ2-3YA6